

#### RESPOSTA AO ESCLARECIMENTO SEI - SAP.GAB/SAP.DCO/SAP.CVN

# EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 0019626228/2023/PMJ

**Objeto:** Chamamento Público de pessoas físicas, jurídicas de direito público, ou de direito privado sem fins lucrativos e de utilidade pública municipal, na **modalidade FMIC**, para firmar Termo de Compromisso Cultural para **Ações Culturais** no Município de Joinville, que objetivem o estímulo e o fomento da produção, circulação, pesquisa, publicações, formação e difusão de produtos, bens e/ou serviços artísticos e culturais; sejam acessíveis à diferentes públicos; contribuam para a construção e compartilhamento de conhecimentos e modos de fazer; alcancem os bairros nas diferentes regiões do município e perpassem os mais variados estratos culturais e sociais, tendo como local de realização a cidade de Joinville.

#### **ESCLARECIMENTO:**

# - Recebido em 10 de Janeiro de 2024 às 18h44min:

Questionamento: "Sobre os documentos de habilitação no campo AUDIOVISUAL:

Não fica claro quando se tratando de um projeto de curta-metragem quais documentos extras devem ser encaminhados além do roteiro do filme.

A dúvida cai majoritariamente sobre o item "c.5", que trata de uma ficha técnica. Além do roteiro do curta-metragem, também deve ser enviada tal ficha técnica, ou ela trata de outro item do audiovisual (que não seja curta-metragem)?"

# Resposta conforme Memorando SEI nº 0019818660/2024 - SECULT.UAD.ASDC:

R: De acordo com o item 4.3 "Além do documento previsto no item 4.2, deverão ser protocolados obrigatoriamente os documentos de acordo com a área que está sendo proposta o projeto cultural (...)" O proponente deverá estar atento a todos os itens exigidos no Edital, pois há um direcionamento para determinada produção. A ausência de envio de determinado documento pelo motivo de não aplicabilidade ao projeto, deverá ser justificada no momento da inscrição para que a banca avaliadora possa analisar no momento de atribuir a nota.

# - Recebido em 11 de Janeiro de 2024 às 18h36min:

**1º Questionamento:** "As formações podem fazer parte da atribuição da equipe e dos custos do projeto? O edital trata sobre isso em algum ponto?"

# Resposta conforme Memorando SEI nº 0019818660/2024 - SECULT.UAD.ASDC:

R: As ações de formação e suas despesas devem ser consideradas nas despesas do projeto, diferente da contrapartida social que não poderá ser custeada com o recurso recebido, conforme item 6.3.

**2º Questionamento:** "A acessibilidade do local onde o projeto será executado conta ponto como ação de acessibilidade? Pois a escolha do lugar, entre outros motivos, se deve a isso."

# Resposta conforme Memorando SEI nº 0019818660/2024 - SECULT.UAD.ASDC:

R: Conforme consta na descrição do campo específico no documento "Projeto Cultural", "Rampas de acesso para cadeirantes são parte da estrutura física dos locais onde ocorre realização de eventos, não podendo ser considerado como ação de acessibilidade do projeto".

# - Recebido em 13 de Janeiro de 2024 às 21h37min:

**Questionamento:** "Gostaria de saber o que eu tenho que preencher nos seguintes campos do Plano de Trabalho Financeiro: 01- Descrição 02- Qtda 03- Unidade de Medida 04- Qtda Unidade de Medida 05- Valor Unitário 06- Valor total da Despesa 07- Fonte de Consulta do valor do serviço Alguém poderia me dar exemplos para cada um desses campos acima citados?

# Resposta conforme Memorando SEI nº 0019819444/2024 - SECULT.UAD.ASDC:

R: No campo "Descrição" deverá ser identificada a despesa prevista (Ex. Bailarino, cinegrafista, etc) e seu quantitativo no campo "Qtda" (Ex.: "1" no caso de ser apenas um bailarino). A "Unidade de medida" poderá ser referenciada conforme a Tabela de Valores do SIMDEC (Ex.: Diária, Semana, Por apresentação, etc) que deverá ser identificada quantas vezes se repetirá no campo "Qtda Unidade de Medida" (Ex.: Por apresentação - 1 apresentação). Os outros campos deverão ser preenchidos com o valor a ser pago (Valor unitário), no caso de ser mais de uma vez, deverá ser multiplicado (Valor Total). A "Fonte de consulta" é a informação de onde foi verificado o valor que será pago, que pode ser a tabela do SIMDEC ou outro meio previsto no Edital.

Por fim, segue o exemplo: Bailarino - 1 - Por apresentação - 1 - R\$ 348,24 - R\$ 348,24 - Tabela SIMDEC.

# - Recebido em 15 de Janeiro de 2024 às 08h00min:

Questionamentos: "1- É possível unificar ações de formação com acessibilidade? 2 - Se for ofertada uma oficina direcionada à capacitação de profissionais para atender a acessibilidade, isso valeria tanto como ação de formação e como acessibilidade no relatório de Julgamento Técnico? Ou são coisas distintas?"

# Resposta conforme Memorando SEI nº 0019819697/2024 - SECULT.UAD.ASDC:

R: Conforme consta descrição do item "Acessibilidade" no Relatório de Julgamento, a Comissão Julgadora Técnica irá avaliar se "O projeto contempla ações de acessibilidade <u>a todos os públicos</u>". O item "Acessibilidade" tem o objeto de promover que todos possam experimentar a vivência cultural, não podendo limitar a acessibilidade apenas à ação de formação.

# - Recebido em 15/01/2024 às 17h40min

**Questionamento:** "Realizamos a pesquisa de preços disponibilizadas, conforme item 4.2.6.1 do edital, porem não achamos os valores que correspondem a professor de capoeira e mestre de capoeira, neste caso poderemos nos basear nos valores aplicados no mercado? ou tem um local que poderiamos nos basear para pesquisar?"

**Resposta:** "Deverá o interessado observar o disposto no item 4.2.5, que informa que poderá ser apresentado uma cotação para cada item de despesa <u>quando se tratar de pagamento de serviços de terceiros, quando o custo não constar na Tabela de Valores do SIMDEC ."</u>

# - Recebido em 15/01/2024 às 18h56min

Questionamento: "Olá, estou desenvolvendo um projeto de Festival Multiartes com foco em música. A verba pleiteada com a proposta é apenas para uma parte do evento, não todo. A outra parte do investimento virá de meios próprios. Gostaria de saber se pode haver cobrança de ingresso para o evento, ou ele deve ser exclusivamente gratuito? Pensamos em doar ingressos para comunidades indígenas, negras, lgbtqiap+, etc como forma de contrapartida."

**Resposta:** Conforme disposição contida no inciso XVI do Art. 76 do Decreto Municipal nº 49.237, de 25 de julho de 2022:

"Art. 76 Quanto à realização de despesas, é vedada:

*(...)* 

XV - com a realização de shows ou espetáculos que cobrem ingressos."

# - Recebido em 16/01/2024 às 15h29min

**Questionamento:** "Gostaria de saber se carimbos com imagem de Joinville sao considerados materiais permanentes, visto que tem vida útil curta."

**Resposta:** O tipo de carimbo sendo enquadrado como material de expediente é considerado material de consumo.

# - Recebido em 17 de Janeiro de 2024 às 08h42min:

**Questionamento:** "A certidão municipal de "Não cadastro" é válida para comprovação na documentação para pessoa física?"

**Resposta:** Orienta-se que busque o cadastramento junto a Secretaria da Fazenda para a devida regularização.

Atenciosamente,





Documento assinado eletronicamente por **Andrea Cristina Leitholdt**, **Servidor(a) Público(a)**, em 17/01/2024, às 16:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/informando o código verificador **0019819855** e o código CRC **20CD0325**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguaçu - CEP 89221-005 - Joinville - SC - www.joinville.sc.gov.br

23.0.197455-8

0019819855v6